



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.15.0000199-3	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.15.0000355-8		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Serviços de Auditoria, Consultoria e Assessoria					
Data Celebração: 31/08/2015		Data Publicação no DOE: 15/09/2015		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 31/08/2015		Data Término: 31/08/2019		Nº SRD: 11302.0001.15.0000313-7	
				Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 019/2015	
				Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 53.000,00				CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS ***** *****	

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	53.000,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013212806		
Nome:	VILAGE MARCAS E PATENTES S/S LTDA		
CPF/ CNPJ:	03.336.489/0001-65	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	VILAGE MARCAS E PATENTES S/S LTDA	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	Geral	53.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	22/09/2015	13.250,00	
2	22/10/2015	13.250,00	
3	22/11/2015	13.250,00	
4	22/12/2015	13.250,00	



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.15.0000198-5	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.15.0000354-1		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Elaboração e Revisão de Textos e Clipping					
Data Celebração: 31/08/2015		Data Publicação no DOE: 15/09/2015		Nº do Instrumento no SIGAP: Nº Cont/Conv/AFM/APS: Contrato 019/2015	
Data Início: 31/08/2015		Data Término: 31/08/2019		Nº SRD: 11302.0001.15.0000312-9	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 120.000,00			CENTO E VINTE MIL REAIS *****		

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	120.000,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013212806		
Nome:	VILAGE MARCAS E PATENTES S/S LTDA		
CPF/ CNPJ:	03.336.489/0001-65	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	VILAGE MARCAS E PATENTES S/S LTDA	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	Geral	120.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	22/09/2015	30.000,00	
2	22/10/2015	30.000,00	
3	22/11/2015	30.000,00	
4	22/12/2015	30.000,00	



CONTRATO N.º 019/2015

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB** e, de outro lado, a empresa **VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP**.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, residente na cidade de Itapetinga, e a empresa **VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.336.489/0001-65, com endereço na Rua XV de Novembro n.º 3171, CJ 165, Centro, município de São José do Rio Preto – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEISLER CHBANE BOSSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8.332.507, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.235.948-01, residente na Rua Vicente de Paula Barbosa n.º 740, Jardim Tarraf II, município de São José do Rio Preto – SP, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2015, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, na elaboração de texto/relatório descritivo de Projeto de Inovação, visando à solicitação de Patente Tecnológica, junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, incluindo Inscrição com pagamento de taxas e exigências necessárias, de acordo com as especificações constantes da Seção B – Disposições Específicas do Edital, com as condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



2

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Terceira – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob as quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 173.000,00** (cento e setenta e três mil reais), a ser pago de acordo com os serviços efetivamente realizados, observando os valores abaixo:

- Elaboração de texto/relatório descritivo de Projeto de Inovação Tecnológica para solicitação de Patente, junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) – R\$ 3.000,00 (três mil reais), por projeto.

- Inscrição de Projeto de Inovação Tecnológica, junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), para concessão de Patente por um período, de 04 (quatro) anos, incluindo o pagamento de taxas e a adoção das providências das exigências necessárias – R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), por projeto.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesas: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- c) Projeto/Atividade: 7864.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Segunda - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Terceira – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quarta – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Seção B – Disposições Específicas e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente Contrato;
- b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) acompanhar a tramitação dos Projetos, junto ao INPI, pelo prazo de 04 (quatro) anos, apresentando, quando solicitado, relatórios sobre o andamento dos processos;
- e) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e pelo atendimento das demais exigências necessárias para a devida inscrição dos Projetos junto ao INPI;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Coordenação de Inovação / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Campus Universitário de Vitória da Conquista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Vitória da Conquista - BA, 31 de agosto de 2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

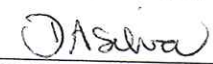

GEISLER CHBANI BOSSO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.


CPF Nº 194.533.453-00

02.


CPF Nº 019242525-03

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

Atendente

egba

RES. CONTRATO Nº 019/2015 - UESB/ VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP.


Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, na elaboração de texto/relatório descritivo de Projeto de Inovação, visando à solicitação de Patente Tecnológica, junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, incluindo Inscrição com pagamento de taxas e exigências necessárias, conforme o constante no processo nº 822859. Valor global estimado R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Data da assinatura: 31/08/2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR



PUBLICADO NO D.O.E.
Ed. 21.777
15 SET 2015

Conferido por: Wlucie
ASSINTE DA REVISÃO

	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 0340/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.
	Comissão Permanente de Licitação – COPEL Gerência Administrativa - GAD

Memorando nº 038/2015

Em 17 de agosto de 2015

À Procuradoria Jurídica - Projur
Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 031/2015.

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 031/2015, em favor de **VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP** vencedor do certame, cujo valor estimado do contrato é de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Elaboração de texto, para relatório descritivo de Projeto de Inovação Tecnológica junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, visando solicitação de Patente, incluindo Inscrição com pagamento de taxas e exigências necessárias)**

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP CNPJ: 03.336.489/0001-65 End.: Rua XV de Novembro, 3171 – CJ 165, centro. Cidade: São José do Rio Preto, SP CEP: 15.015-110 Valor Total do Contrato: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.</p>	<p>Nome: Geisler Chbane Bosso CPF: 039.235.948-01 RG: 8.332.507 SSP/SP End.: Rua Vicente de Paula Barbosa, 740, Jardim Tarraf II Cidade: São José do Rio Preto, SP CEP: 15092-540 Telefone: 0800-7039009 E-mail: otavio.bonvino@vilage.com.br</p>

Atenciosamente,

Ana Rita Gonçalves de Oliveira

RECEBIDO EM

18/08/2015

PROAD-UESB

RECEBIDO

EM 18/08/15

PROC. Nº 822859
 FLS. 49
 COPEL/GAD/UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 MODULO: COMPRAS - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPIS / VERSÃO - 13.09.001
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 06/09/2015

Relatório de LID
 Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RMRS: 11.02949/2015 Número da LID: 11302.0001.15.0000355-8 Exercício: 2015
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 06/09/2015
 Número da Licitação: 11.620/PE031/2015
 Objeto: Serviços de Auditoria, Consultoria e Assessoria

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2015	11302.0001.12.573.128.7854.7200.33803000.0114000000.1	121.333,20	53.000,00
Fornecedor: 03.336-488/0001-65 - VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP			

Número do Lote: 1
 Descrição: INSCRIÇÃO de Projeto de Inovação Tecnológica junto ao INPI (relatório Nacional de Propriedade Intelectual)
 U/M: Un Valor: 53.000,00 %: 0,00
 Total a Contratar do Fornecedor: 53.000,00
 Valor Total: 121.333,20 53.000,00

PROC. Nº 822859
 FLS. 49
 COPEL/GAD/UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 MODULO: COMPRAS - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPIS / VERSÃO - 13.09.001
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 06/09/2015

Relatório de LID
 Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RMRS: 11.02848/2015 Número da LID: 11302.0001.15.0000355-1 Exercício: 2015
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 06/09/2015
 Número da Licitação: 11.620/PE031/2015
 Objeto: Elaboração e Revisão de Textos e Clipping

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2015	11302.0001.12.573.128.7854.7200.33803000.0114000000.1	122.666,80	120.000,00
Fornecedor: 03.336-488/0001-65 - VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP			

Número do Lote: 1
 Descrição: ELABORAÇÃO DE TEXTO para relatório descritivo de Projeto de Inovação Tecnológica junto ao INPI
 U/M: Un Valor: 120.000,00 %: 0,00
 Total a Contratar do Fornecedor: 120.000,00
 Valor Total: 122.666,80 120.000,00

PROC. Nº 822859
 FLS. 49
 COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 141517
FLS. 20
COMPRAS/GAD

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 12.28.001
MÓDULO: REQUISICÃO
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/05/2015

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	Unidade FIPLAN: 11302.0001	
Número da RIM/RS: 11.02849/2015	Número da SRD: 11302.0001.15.0000313-7	Exercício: 2015
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico		
Objeto: Serviços de Auditoria, Consultoria e Assessoria		
Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS		
E-mail: reitoria@uesb.edu.br		Telefone: 7734248640
Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	121.333,20
Valor Total da SRD:		121.333,20

PROC. Nº 141517
FLS. 20
COMPRAS/GAD

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 12.28.001
MÓDULO: REQUISICÃO
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/05/2015

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA	Unidade FIPLAN: 11302.0001	
Número da RIM/RS: 11.02848/2015	Número da SRD: 11302.0001.15.0000312-9	Exercício: 2015
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico		
Objeto: Elaboração e Revisão de Textos e Clipping		
Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS		
E-mail: reitoria@uesb.edu.br		Telefone: 7734248640
Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	122.666,80
Total da SRD:		122.666,80

PROC. Nº 892859
FLS. 021
COPEL/GAD/UESB



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO - PPG



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 9.996 de 02 de maio de 2006
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/GAD/PRARH



Coordenação de Inovação - CI

Estrada do Bem Querer, Km 04, Cx. Postal 95, Cep: 45031-900 - Vitória da Conquista (BA)

Telefone: (77) 3424-8704 / 8502 - inovacao@uesb.edu.br / pro@uesb.edu.br

PROTOCOLO: 791518

Memorando CI nº. 001/2015.

SCP Nº: 791518

Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2015.

À GAD / Campus de V. Conquista,

SIMPAS - SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

PROCC Nº 791518
Fls. 02

COMPRAS/GAD

Ao
Sr. Esdras Antunes do Nascimento
Gerência Administrativa - GAD
Campus de Vitória da Conquista

PROCC Nº 791518
Fls. 02
COMPRAS/GAD

Prezado Senhor,

Ratificamos Memo CI nº 009, datado de 21 de maio de 2014, encaminhado a essa Gerência, ao tempo em que solicitamos a Vossa Senhoria gestores para viabilizar a realização de novo contrato, visto que o valor do Contrato nº 010/2014 não mais atende à demanda de projetos de pesquisa para depósito de pedidos de patente, sendo R\$5.100,00 por projeto, incluindo as seguintes atividades:

a) Busca de Anterioridade em bases de patentes gratuitas nacional e internacionais, através da classificação Internacional de patentes relacionada ao objeto de proteção, para complementação do pedido de patente (item "técnica relacionada");

b) Elaboração de texto para relatório descritivo de Projeto de Inovação Tecnológica junto ao INPI para solicitação de patente;

c) Inscrição de Projeto de Inovação Tecnológica a junto ao INPI para solicitação de patente por um período de quatro anos incluindo pagamento de taxas e exigências necessárias, devendo-se também incluir o pagamento de anuidades, pelo período de quatro anos, que corresponde a duas anuidades, no total, por projeto depositado e a organização de documentação necessária para o depósito.

Dessa forma, estimamos poder atender mais 40 (quarenta) projetos de inovação tecnológica, no período de quatro anos, perfazendo um total estimado de **R\$350.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, previsto no orçamento de 2015 - Ação: 7864 - *Desenvolvimento de Ações Científicas, Tecnológicas e da Inovação.*

Sendo só para o momento, agradecemos, colocando-nos à disposição para as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Elizane de Souza Teles Silva
Coordenadora de Inovação
GPI / PPG

Edson Souza
Kasznar Leonarados Pop.

Item	Código Compras Net (15 dígitos)	Descrição resumida	Unid	Quant.
0	01.05.00.00144481-6	ELABORAÇÃO DE TEXTO para relatório descritivo de Projeto de Inovação Tecnológica junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) para solicitação de patente.	01	40
1	02.61.00.00144482-4	INSCRIÇÃO, de Projeto de Inovação Tecnológica junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) para solicitação de patente por um período de quatro anos incluindo pagamento de taxas e exigências necessárias, bem como as anuidades.	01	40

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço: (Campo obrigatório)

Garantir a proteção da propriedade intelectual e das inovações decorrentes das atividades de pesquisa desenvolvidas na UESB, assim como a participação dos titulares da criação nos ganhos financeiros decorrentes da expressão econômica da patente ou registro.

Sugestão de fornecedores para cotação (Opcional)	Ordem	Fornecedor	Contato	Telefone e/ou e-mail
	01	PI CONSULTING LTDA	João Henrique	71 9944-6445 / 9184-0619
	02	VILLAGE Marcus e Patentes	***	www.village.com.br / bahia@village.com.br contato@pateconsulting.com.br (71) 3451-5484
	03	Célia Neves & Associados	Célia	21 2220-1962 / snovases@cnovases.com.br
	04	Clarke, Modet & Co Brasil	Leonard Cordeiro	11 5103-3490 brl@clarkemodet.com.br
	05	Kasznar Leonarados Pop.	Edson Souza	11 2122-5508 edson.souza@kasznarleonarados.com.br

Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2015.

Proff. Dra. Márcia Oliveira dos Santos
Pro-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Cof. 72.334.492.3

Estrada do Bem Querer, S/Nº - Bairro: Universidade - Caixa Postal 95
CEP: 45 031-900 - Vitória da Conquista - Bahia
Fone: (77) 3424-8767/9376
www.uesb.br

COPEL/GAD/UESB